



EQUATORIAL ENERGIA S.A.

CNPJ/MF nº 03.220.438/0001-73
NIRE 2130000938-8
Companhia Aberta

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 2018

- 1. DATA, LOCAL E HORA:** Em 28 de novembro de 2018, na sede da Equatorial Energia S.A. (“Companhia”), na Alameda A, Quadra SQS, nº 100, sala 30, Loteamento Quitandinha, Altos do Calhau, CEP 65.071-680, na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, às 16:00 horas.
- 2. CONVOCAÇÃO:** Convocação por meio de correio eletrônico a todos os membros deste Conselho de Administração.
- 3. QUORUM E PRESENÇA:** Presentes os seguintes membros deste conselho: Firmino Ferreira Sampaio Neto, Guilherme Mexias Aché, Marcelo Souza Monteiro, Carlos Augusto Leone Piani, José Jorge de Vasconcelos Lima, Luis Henrique de Moura Gonçalves e Eduardo Saggiaro.
- 4. MESA:** Presidente: Firmino Ferreira Sampaio Neto; Secretário: Angela Caroline Pinto Marques Figueiredo.
- 5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a: **(i)** aprovação, nos termos do inciso (v) do artigo 17 do estatuto social da Companhia, (a) da realização da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, em série única, para distribuição pública com esforços restritos, da Companhia Energética do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ/MF nº 06.840.748/0001-89 (“CEPISA”) no valor de R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) (“Emissão” e “Debêntures”, respectivamente), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Oferta Restrita” e “Instrução CVM 476”, respectivamente), e (b) da celebração, pela CEPISA, de todos os documentos necessários à implementação, formalização e efetivação da Emissão e da Oferta Restrita; **(ii)** aprovação, nos termos do inciso (p) do artigo 17 do estatuto social da Companhia, de prestação, pela Companhia, de garantia fidejussória na forma de fiança, nos termos dos artigos 818 e seguintes

da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme em vigor (“Código Civil”), em favor dos titulares das Debêntures, no âmbito da Emissão (“Fiança”); e **(iii)** autorização para que a Diretoria da Companhia pratique todos e quaisquer atos, bem como firme todos e quaisquer documentos necessários à prestação da Fiança.

6. DELIBERAÇÕES: Foi aberta a sessão, tendo assumido a Presidência da Mesa o Sr. Firmino Ferreira Sampaio Neto, que convidou o Sr. Angela Caroline Pinto Marques Figueiredo para secretariar os trabalhos, tendo sido aprovadas as seguintes deliberações por unanimidade dos votos:

- (i) a lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, nos termos do artigo 130, §1º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e alterações posteriores;
- (ii) a aprovação: **(a)** da realização da Emissão e da Oferta Restrita, cujos termos e condições constarão do “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Companhia Energética do Piauí*” (“Escritura de Emissão”) e do contrato de distribuição a ser celebrado entre a CEPISA e a(s) instituição(ões) financeira(s) intermediária(s) da Oferta Restrita (“Contrato de Distribuição”), com as seguintes principais características: 400.000 (quatrocentas mil) Debêntures, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) na respectiva data de emissão, com prazo de vencimento de 3 (três) anos contados da data de emissão, sendo o valor nominal unitário acrescido de juros remuneratórios correspondentes a 109,75% (cento e nove inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) da variação acumulada da Taxa DI (“Remuneração”), sendo a Remuneração calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, desde a primeira data de integralização ou da data de pagamento da remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. Em caso de impontualidade no pagamento das Debêntures, sobre o valor devido e não pago incidirão encargos moratórios equivalentes a (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (ii) multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento); **(b)** da celebração, pela CEPISA, de todos os documentos necessários à implementação, formalização e efetivação da Emissão e da Oferta Restrita, incluindo, sem limitação, a Escritura de Emissão, o Contrato de Distribuição e seus respectivos aditamentos, se for o caso;

- (iii) a aprovação de prestação, pela Companhia, da Fiança em garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todas (a) as obrigações relativas ao pontual e integral pagamento, pela CEPISA, do valor nominal unitário das Debêntures, da Remuneração, dos encargos moratórios e dos demais encargos, relativos às Debêntures, quando devidos, seja na data de pagamento ou em decorrência de resgate antecipado das Debêntures, ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme previsto na Escritura de Emissão; (b) as obrigações relativas a quaisquer outras obrigações pecuniárias assumidas pela CEPISA nos termos das Debêntures, incluindo obrigações de pagar honorários, despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações, bem como as obrigações relativas ao banco liquidante, ao escriturador, à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, ao agente fiduciário e demais prestadores de serviço envolvidos na Emissão; e (c) as obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que o agente fiduciário e/ou os debenturistas venham a desembolsar no âmbito da Emissão e/ou em virtude da constituição, manutenção e/ou realização da Fiança, bem como todos e quaisquer tributos e despesas judiciais e/ou extrajudiciais incidentes sobre a excussão de tal garantia, conforme aplicável (“Obrigações Garantidas”), em favor dos debenturistas, representados pelo agente fiduciário, obrigando-se, na melhor forma de direito, como devedora solidária e principal pagadora de todos os valores devidos pela CEPISA no âmbito da Emissão e da Escritura de Emissão, até a final liquidação das Debêntures, com renúncia expressa aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 821, 827, 834, 835, 837, 838 e 839 todos do Código Civil, e artigos 130, inciso II, e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme em vigor; e
- (iv) autorizar a Diretoria da Companhia a (a) praticar todos os atos e firmar todos os documentos necessários à prestação da Fiança, incluindo, mas não se limitando à celebração da Escritura de Emissão, bem como de quaisquer aditamentos, procurações, formulários, cartas, declarações e notificações, nos termos e para os fins deste item; e (b) praticar quaisquer atos relacionados à publicação e ao registro dos documentos de natureza societária perante os órgãos competentes, incluindo providências junto à Junta Comercial competente ou quaisquer outras autarquias ou órgãos junto aos quais seja necessária a adoção de quaisquer medidas para a implementação e formalização das deliberações acima, especialmente para a realização da Emissão, com a respectiva prestação da Fiança, bem como a ratificação de todos e quaisquer atos promovidos pela Diretoria da Companhia relacionados às deliberações acima.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata, que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

8. **ASSINATURA DOS PRESENTES: Presidente:** Firmino Ferreira Sampaio Neto; **Secretário:** Angela Caroline Pinto Marques Figueiredo; **Membros do Conselho de Administração:** Firmino Ferreira Sampaio Neto, Guilherme Mexias Aché, Marcelo Souza Monteiro, Carlos Augusto Leone Piani, José Jorge de Vasconcelos Lima, Luis Henrique de Moura Gonçalves e Eduardo Saggiaro.

São Luís, 28 de novembro de 2018.

Firmino Ferreira Sampaio Neto
Presidente

Angela Caroline Pinto Marques Figueiredo
Secretário

Assinatura dos Presentes:

Firmino Ferreira Sampaio Neto

Carlos Augusto Leone Piani

Guilherme Mexias Aché

José Jorge de Vasconcelos Lima

Marcelo Souza Monteiro

Luis Henrique de Moura Gonçalves

Eduardo Saggiaro